



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI N.º 2.486/2009**

**De 17 de Setembro de 2009**

**“CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, VINCULADO À SECRETARIA DE GABINETE, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado à Secretaria de Segurança de Gabinete, Segurança Pública e Trânsito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Pilar do Sul, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

**Parágrafo Único** - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas em consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

**Art. 2º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto pelos seguintes membros:

**I** – Prefeito do Município de Pilar do Sul;

**II** – Autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:

Trânsito;

a) Secretaria de Gabinete, Segurança Pública e

b) comandante da Guarda Civil Municipal;

c) representante da Defesa Civil.

**III** – Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

Social;

a) Secretaria de Desenvolvimento e Integração

b) Secretaria de Educação;

Município:

**IV** – Autoridades policiais estaduais que atuam no

Paulo;

a) representante da Polícia Civil do Estado de São

Paulo;

b) representante da Polícia Militar do Estado de São

Militar do Estado de São Paulo;

c) representante do Corpo de Bombeiros Civil e

Estado de São Paulo;

d) representante da Polícia Militar Rodoviária do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Estado de São Paulo;

São Paulo;

presentes no município.

e) representante da Polícia Militar Ambiental do

f) representante da Polícia Científica do Estado de

g) representante de demais órgãos Estaduais

**V** – Representantes do Ministério da Justiça:

a) Coordenador Estadual do PRONASCI;

b) Representante da Polícia Federal;

**VI** - Sociedade Civil Organizada:

a) representante Ordem dos Advogados do Brasil;

b) representante da Associação Comercial de Pilar

do Sul;

c) representantes dos Conselhos Municipais;

d) representante do Conselho Comunitário de

Segurança – CONSEG;

e) representantes de outras Associações

congêneres instituídas e instaladas no Município.

**VII** – Secretário Executivo do GGI-M.

**§ 1º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, Defensoria Pública e membros do Poder Legislativo do Município.

**§ 2º** - Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado de São Paulo previstos no inciso IV, deste artigo.

**§ 3º** - O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

**Art. 3º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M contará com a seguinte estrutura:

**I.** Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

**II.** Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

**III.** Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

**IV.** Estrutura de Formação, organizada através de tele-centros que serão implantados ou desenvolvidos com apoio do Ministério da Justiça;

**V.** Sistema de Vídeo-Monitoramento, implementado ou desenvolvido com o apoio do Ministério da Justiça.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 4º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

**Art. 5º** - O Prefeito formalizará, mediante Decreto, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV e V, do art. 2º, desta Lei.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União Federal, por meio de seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de Política Municipal preventiva de Segurança Pública.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o governo do Estado de São Paulo, outros Municípios, Iniciativa Privada e Órgãos Não Governamentais, Instituições de Ensino relacionadas direta ou indiretamente a área de Segurança Pública no sentido de implementar e aperfeiçoar o Sistema de Segurança Municipal.

**Art. 8º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no órgão 02.01 – Gabinete e Segurança Pública, funcional programática 04.122.0018.2003, categoria econômica 3.3.90.39.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Setembro de 2009.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

**ALEXANDRE TOMIO TAKAHASHI**  
Secr. de Gabinete, Seg. Pública e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I